



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento Nº 001 ao Contrato CEDAE nº 005/2025 (DFI) (index 91116319), firmado em 16/01/2025, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, considerando a aprovação da Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DFI, em 25/11/2025, conforme index 119410277, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 005/2025 (DFI) (index 91116319), Processo SEI-150017/001193/2024, tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – LOTE I", contratado mediante Pregão CEDAE nº 0037/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 195 do RILC e cláusula décima, parágrafo primeiro do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar o reajuste da 1ª anualidade com aplicação do índice IPCA de 5,17% (percentual apurado no index 118089537, referente a set/2025), no valor de R\$ 59.226,43 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§ 4 e 5º** a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110312
Centro de Custos n.: DF12010000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000003

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de carta autuado sob o nº (SEI 118088395) no processo administrativo SEI-150017/009586/2025 de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme index (**118674292**), certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 27/11/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119633967** e o código CRC **4C541616**.